



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36.608-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 09/97.

“Suplementa e cancela dotações do Orçamento vigente.”

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município - LOM, e nos termos do artigo 5º da Lei 335/96, DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a dotação do Orçamento vigente, que a seguir relaciona:

0.2 - Executivo
2.2 - Serviços de Finanças
03 - Administração e Planejamento
08 - Administração Financeira
032 - Controle Interno
202 - Manutenção Atividade Divisão Contabilidade
3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 5.000,00
R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior e de conformidade com a alínea “a”, do artigo 5º da Lei Municipal n.º 335/96, fica parcialmente cancelada a seguinte dotação do Orçamento vigente:

0.2 - Executivo
2.7 - Encargos Gerais do Município
15 - Assistência e Previdência
82 - Previdência
492 - Previdência Social a Segurados
206 - Pagamento Contribuições à Previdência R\$ 5.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 13 de Março de 1997.


WALTER TREZZA
Prefeito Municipal

